

TERCEIRO SETOR - PRINCIPAIS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

AUTORES

César Augusto ESPÓSITO
Erik da Silva SERRADILHA
João Eduardo Pizeli LOPES
Larissa Fernanda Vendite MACIEL
Otávio Fernandes COSTA
Paulo César BOSQUEZI
Wellington Gustavo OLLER

Discentes da União das Faculdades dos Grandes Lagos

Alini Cristina de Boni FERNANDES
Ermerson Rogério de SOUZA
Rafael Baroni SANDOVAL
Vinicius Rossi FERNANDES
Vladimir Pereira LEMES

Docentes da União das Faculdades dos Grandes Lagos

RESUMO

O trabalho tem como enfoque o estudo de caso das entidades denominadas como responsáveis pelo chamado Terceiro Setor. As indecisões e incertezas socioeconômicas nos últimos anos acarretaram na necessidade do surgimento de instituições de direito privado, sem fins lucrativos e não governamentais. O primeiro setor é o governo, que é responsável pelas questões sociais. O Segundo setor é o privado, responsável pelas questões individuais. Com a falência do Estado, o setor privado começou a ajudar nas questões sociais, através das inúmeras instituições que compõem o terceiro setor. Essas entidades constituídas de forma voluntária buscam dentro de suas finalidades o alcance do bem-estar da população como um todo. O terceiro setor é composto por associações e fundações que geram bens e serviços públicos, que suprem as falhas deixadas pelo estado. É uma junção do setor público com o setor privado, ou seja, o dinheiro privado para fins públicos. Porém, isso não significa que o poder público não possa, nem precise destinar verbas ao terceiro setor, afinal sua função é promover a solidariedade social. Mas, o terceiro Setor não pode ser substituto da função do Estado, ele é apenas uma complementação e um auxílio na resolução de tantos problemas presente na sociedade. É uma alternativa eficiente e democrática e toda essa parceria com sociedade permite a ampliação e mobilização de recursos, para iniciativas de interesse público.

PALAVRAS - CHAVE

Terceiro Setor, Contabilidade, e-Social, Demonstrações Contábeis

1. INTRODUÇÃO

Por ser um tema com pouca abrangência e poucas fontes de pesquisa em relação aos demais temas da área contábil, o terceiro setor é um mercado pouco conhecido, mas que vem crescendo cada vez mais ao longo dos anos.

A expressão Terceiro Setor foi traduzida do inglês THIRD SECTOR (segundo o Manual Básico Repasses públicos ao Terceiro Setor, 2007), e significa empresas em que seu objetivo é uma causa social, onde seu lucro é reutilizado para a continuidade da entidade e não dividido entre os sócios, como acontece nas empresas privadas.

O principal objetivo das entidades de terceiro setor é gerar serviços que sejam de interesse da sociedade, sejam eles serviços essenciais (saúde, educação, moradia, etc.) ou ainda o exercício de direitos assegurados em lei. Em muitos países do mundo, inclusive no Brasil, estas entidades recebem incentivos governamentais principalmente na forma de subvenções (repasses) e na isenção e/ou imunidade de tributos.

No Brasil, as doações feitas a entidades consideradas de utilidade pública pela legislação podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitados os limites da legislação. Em postagens futuras, explicaremos mais sobre a obtenção do título de Entidade de Utilidade Pública.

São consideradas de terceiro setor as fundações de direito privado, as associações civis, os templos de qualquer culto, partidos políticos e as entidades sindicais.

2. CONCEITO DE TERCEIRO SETOR

O Terceiro Setor é formado por instituições de direito privado, e que buscam, dentro de suas finalidades, o alcance do bem-estar social. Essas entidades são constituídas de forma voluntária, pela união de pessoas que comungam de um mesmo interesse. É composto por alguns tipos de empresas, dentre elas as associações, as entidades sem fins lucrativos, fundações, fundos comunitários, as organizações não governamentais, as entidades religiosas e os partidos políticos, sendo essas as principais entidades que fazem parte do terceiro setor.

O terceiro setor teve um crescimento notório no cenário brasileiro. Alguns fatores contribuíram para esse crescimento, tais como:

- a. O crescimento das necessidades sócio econômicas;
- b. O crescimento das necessidades da população, que elevou o crescimento das entidades do terceiro setor;
- c. Fracasso das políticas aplicadas em algumas regiões;
- d. O crescimento do serviço voluntário, ou seja, a presença do profissional que executa determinado serviço de forma voluntária. Esse fator leva a expansão de entidades do terceiro setor;
- e. Degradação ambiental. Existem várias ONG's que trabalham para conter os avanços do desmatamento, de forma voluntária, atuando juntamente com outras entidades.

2.1 IDENTIDADE E CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NO BRASIL

O tópico a seguir relata o surgimento do Terceiro Setor no Brasil e suas características. Relata OLAK (2010, p.1) que o conceito das Entidades sem fins lucrativos revela uns documentos que registra as características e o conjunto de regras de uma associação civil sem fins lucrativos e o lucro é a sobrevivência para qualquer tipo de entidade.

“Buscar uma definição clara e objetiva para as Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL) não é tarefa fácil. A expressão sem fins lucrativos, largamente usados para designar as entidades fora do contexto do Estado e do mercado (que congrega as entidades de fins econômicos), não reflete, por si só, o que são e qual o efetivo papel que desempenham no contexto social, econômico e político contemporâneo. Além disso, o próprio conceito de “lucro” é muito abrangente e, portanto, deve ser muito bem caracterizado. Ter “lucro” é uma questão de sobrevivência para qualquer tipo de entidade, com ou sem fins lucrativos”.

OLAK (2010, p.3) considera, também, que a expressão “Terceiro Setor”, de acordo com a legislação, sempre foi sem fins lucrativos nas entidades e mercado no Brasil, porque explica no campo teórico o Terceiro Setor, buscando apoio à dimensão não econômica das relações privadas.

“A expressão Terceiro Setor, por outro lado, é a que vem encontrando maior aceitação, para designar o conjunto de iniciativas provenientes da sociedade, voltadas à produção de bem públicos. No Brasil, a expressão vigente, até mesmo por força dos diversos dispositivos contemplado na legislação pertinente, sempre foi “entidade sem fins lucrativos”. Entretanto, o campo teórico do Terceiro Setor busca respaldo, nas correntes atuais das ciências sociais que “procuram resgatar a dimensão não econômica das relações privadas, para compreender melhor a influencia de fatores como valor coletivos nas relações sociais”.

3. NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO TERCEIRO SETOR

As entidades sem finalidade de lucro são aquelas em que o resultado positivo não é destinado aos detentores do patrimônio líquido e o lucro ou prejuízo são denominados, respectivamente, de superávit ou déficit (NBC T 10.19.1.3).

Tais entidades, mesmo aquelas que tenham sede no exterior, mas que atuem no Brasil, devem seguir as normas contábeis brasileiras.

Dentre tais normas, encontram-se, especificamente:

NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil

NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação

NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis

NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial

NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis

NBC T 10 – Aspectos Contábeis de Entidades Diversas:

NBC T 10.4 – Fundações

NBC T 10.18 - Entidades Sindicais e Associações de Classe

NBC T 10.19 – Entidades sem Fins Lucrativos

NBC T 19.4 - Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais

As Normas citadas reconhecem que essas entidades são diferentes das demais e recomendam a adoção de terminologias específicas para as contas de Lucros ou Prejuízos, Capital e para a denominação da Demonstração do Resultado, com a finalidade de adequação dessas terminologias ao contexto das referidas entidades.

4. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA CONTABILIDADE DO TERCEIRO SETOR

A estrutura patrimonial definida pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/1976) é a base da contabilidade do terceiro setor.

Entretanto, algumas adaptações devem ser feitas e dizem respeito, principalmente, à nomenclatura de algumas contas a serem utilizadas.

Patrimônio líquido x patrimônio social

O conceito básico de Patrimônio Líquido é o mesmo tanto nas empresas quanto no terceiro setor.

A equação patrimonial clássica não se altera, mas os títulos sim. Ao invés de Patrimônio Líquido, chamar-se-á "Patrimônio Social":

$$\boxed{\text{Patrimônio Social} = \text{ATIVO} - \text{PASSIVO (exigibilidades)}}$$

Fundos especificados

A contabilidade registra os recursos recebidos para atender atividades ou projetos específicos de forma separada (em fundos), valendo-se das restrições impostas pelos doadores externos à entidade ou mesmo observando restrições impostas pelos órgãos diretivos da entidade.

Na prática existirão, em uma entidade, vários tipos de "fundos" como, por exemplo, "Fundo para Construção de Sede Social", "Fundo para Bolsas de Estudos", "Fundo de Pesquisas", etc.

Relata OLAK (210, p. 4) que entidades sem fins lucrativos não são aqueles que dão rentabilidade, podem ser recursos próprio por ela gerados, ganhos e lucro, que não retorna ao patrimônio, são recursos investidos em caráter permanente. O lucro não é a razão dessas entidades, mas ele é um meio necessário para manutenção e continuidade das entidades.

“Entidades sem fins lucrativos não são aquelas que não têm rentabilidade. Elas podem gerar recursos através de atividades de compra e venda, de industrialização e venda dos produtos elaborados, e de prestação de serviços, obtendo preço ou retribuição superior aos recursos sacrificados para sua obtenção, sem por isso perderem a característica de sem fins lucrativos. O que lhes dá essa característica é o fato de não remunerarem seus proprietários (acionistas, sócios ou associados) pelos recursos por eles investidos em caráter permanente (capital social, fundo social ou patrimônio), com base nos recursos próprios por elas gerados (ganhos ou lucros), e a eles não reverterem o patrimônio (incluindo os resultados) dessas mesmas maneiras, no caso de descontinuidade”.

5. CONTRIBUIÇÕES

O termo contribuição, de acordo com Silva (1978:435) no livro Contabilidade para Entidades sem Fins Lucrativos (terceiro setor), 2010, p.27:

“deriva do latim contributio, de contribuere (dar para o monte, fornecer sua parte), e, na terminologia legal, não possui sentido diverso daquele que lhe vem do latim: entende-se a parte que se atribui a uma pessoa ou participação que deve ter para formação de qualquer acervo ou cumprimento de qualquer obrigação. A contribuição, em sentido comum, pode ser voluntária, a pessoa contribui com a sua parte, porque espontaneamente quer”.

No Brasil, o termo contribuição é contemplado na Constituição Federal no capítulo que trata do Sistema Tributário Nacional, nos arts. 145, inciso III, e 149. Trata-se da contribuição de melhoria e das contribuições sociais. São, pois, formas de captação de recursos por parte do Poder Público. A contribuição aqui é obrigatória, portanto independe da voluntariedade e espontaneidade do contribuinte. As contribuições correspondem a recursos pecuniários oriundos de associados e outros indivíduos ou empresas que se comprometem, periodicamente (mensal, trimestral, anualmente), a contribuir com a determinada quantia, prefixada ou não, para manutenção de entidade ou para a execução de uma obra, um projeto ou atividade específicos. A partir desta definição, é possível dividir as contribuições em duas classes distintas: Contribuições de Associados e Contribuições de Não Associados. As contribuições de associados referem-se aos recursos pecuniários oriundos das pessoas ou empresas filiadas à entidade. São os sócios, membros, os partidários, sindicalizados etc. Estas contribuições, cujos valores são, direta ou indiretamente, determinados pelos próprios associados, tem a conotação de uma exigibilidade para os associados. As contribuições de não associados são os recursos pecuniários oriundos de pessoas ou empresas estranhas ao quadro social da entidade, que, por razões diversas, resolvem contribuir periodicamente com a mesma. Estas contribuições, diretamente das dos associados, não são normalmente prefixadas pela entidade. Ao contrário, o próprio contribuinte determina o valor da contribuição, que poderá ser fixo ou variável.

6. DOAÇÕES

Considera-se doação, segundo o Código Civil brasileiro, art. 538, “o contrato em que uma pessoa, por liberdade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra”. Segundo OLAK, 2010, p.28, “a doação é um contrato unilateral, gratuito, consensual e solene”.

“É unilateral, porque envolve prestação de uma só das partes, opondo-se, assim, aos contratos bilaterais em que as prestações são correspectivas. É gratuito, porque se inspira no propósito de fazer uma liberalidade, afastando-se, desse modo, dos negócios especulativos. É consensual porque se aperfeiçoa pela conjunção das vontades do doador e do donatário, em oposição aos contratos reais que implicam a entrega da coisa por uma das partes a outra. É solene, porque a lei lhe impõe forma escrita. A menos que se trate de bens moveis de pequeno valor, seguindo-se-lhe de imediato a tradição”

Segundo o novo Código Civil, art.541, “a doação far-se-á por escritura pública ou instrumento particular”. O Código Civil, entretanto, abre uma exceção a essa regra no parágrafo único do artigo em análise: “*A doação verbal será válida, se, versando sobre bens moveis e de pequeno valor, se lhe seguir incontinenti a tradição*”. A exceção a que se refere à lei está intimamente ligada ao custo versus o benefício. Obviamente não se justificaria um curso com escritura publica ou particular nas doações de bens móveis de pequeno valor. O que a lei não define é o que se entende por pequeno valor. A luz do direito civil é possível constatar, mesmo que de forma genérica, a separação das doações em dois grandes grupos: as doações com cláusulas restritivas, temporárias ou permanentes. Esta divisão é muito importante, não só para a formação do conceito de doação, mas também para fins de registro contábil da mesma. São as restrições temporárias e permanentes, definidas conforme segue:

6.1 RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA

Relata OLAK (2010, p.30) “É uma restrição imposta pelo doador que permite á organização recebedora de doação gastar ou consumir os ativos doados quando especificados e que é cumprida pelo tempo decorrido ou por ações da organização”.

6.2 RESTRIÇÃO PERMANENTE

As restrições permanentes são definidas como as doações feitas pelo os doares, e forma como elas serão administradas. Relata OLAK (2010, p.30) “É a restrição imposta pelo doador que estipula que os recursos sejam mantidos permanentemente, mas permite á organização gastar ou consumir parte ou todo rendimento (ou outros benefícios econômicos) derivados de ativos doados”. Os termos de doações nesses casos são vistos como forma de recursos recebidos gratuitamente como dinheiro, serviços, bens, de indivíduos, empresas, ou de outras entidades sem fins lucrativos não governamentais.

7. SIMULAÇÃO DE REGISTRO CONTÁBIL DOS RECURSOS COM RESTRIÇÃO

- a. Foi assinado um Termo de Fomento com Entidade Pública Nacional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atividades educacionais. Segundo o Cronograma de Desembolso, o órgão público depositou em conta corrente específica da OSC, a primeira parcela do termo, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Registro contábil:

D- 1.1.1.02 Depósitos Bancários à Vista – Conta específica do Termo de Fomento;

C- 2.1.3.01 Recursos de Projetos – Entidade Pública Nacional (individualizada por aportador de projeto);

- b. Foram adquiridos materiais didáticos para o projeto, à vista, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Registro contábil:

D- 3.3.1 Despesas de Projetos – Atividade Educacional (Detalhadas de acordo com o plano de trabalho de cada projeto aprovado);

C- 1.1.1.02 Depósitos Bancários à Vista – Conta específica do Termo de Fomento;

- c. Baixa da obrigação pela execução do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho, e Reconhecimento da Receita de Projetos, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Registro Contábil:

D- 2.1.3.01 Recursos de Projetos – Entidade Pública Nacional (individualizada por aportador de projeto);

C- 4.3.1 Receitas de Projetos – Atividade Educacional (individualizada por projeto).

Para cada gasto executado, deve ser feita a baixa da obrigação com Recursos de Projetos, contra as receitas da entidade. Desta forma, as receitas e despesas são reconhecidas pelo Regime de Competência e não afetam o resultado, considerando que não se tratam de recursos livres da entidade (receita de prestação de serviços, doações voluntárias etc.).

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Outras características distintivas da contabilidade do terceiro setor:

- a. Aplicam-se a essas entidades os Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem com as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- b. As entidades sem finalidade de lucro são aquelas em que o resultado positivo não é destinado aos detentores do patrimônio líquido e o lucro ou prejuízo são denominados, respectivamente, de superávit ou déficit.
- c. O valor do superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício enquanto não aprovado pela assembleia dos associados e após a sua aprovação, deve ser transferido para a conta Patrimônio Social.
- d. Origem: surgiu no momento em que é formada a sociedade civil em que pessoas se unem com o objetivo em comum em realizar um bem maior. Tal realização de bem maior seria uma ação destinada a buscar uma solução para um determinado problema na sociedade;
- e. Lucro: essas sociedades não visam necessariamente o lucro, como fazem empresas comerciais. Elas não distribuem resultados financeiros entre seus sócios e empregados e não são instituições públicas, mas mantêm vínculo com o Estado através de parcerias;
- f. Voluntariado: atua visando a manutenção e a sobrevivência das organizações. Essa participação ocorre de forma direta no gerenciamento as atividades organizadas. Nessa característica, as empresas são capazes de gerir e constituir suas próprias atividades e recursos.
- g. Segundo OLAK (2010, p. 5);

“Uma outra característica muito peculiar está relacionada aos seus fins institucionais ou a sua missão. A organização sem fins lucrativos existe para provocar mudanças nos indivíduos e na sociedade. Logo, o produto final (outputs) destas entidades são indivíduos transformados. Para o outros, essas entidades são agentes de mudanças humanas. Seus resultados sempre são mudanças em pessoas de comportamento, condições, perspectivas, saúde, esperanças e, acima de tudo, de sua competência e capacidade”.

8.1 OUTRAS OBRIGAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

- a. ICMS – Não se verificam nenhum benefício específico para as entidades sem fins lucrativos. Desta forma, atuando a ONG dentro do campo de incidência do ICMS deverá providenciar o recolhimento deste imposto.
- b. ISSQN – Igualmente não há dispensa legal em caráter geral para o recolhimento pelo terceiro setor neste item. Entretanto, as legislações municipais que regem o ISSQN, no âmbito de sua competência e circunscrição, podem estabelecer benefícios tributários aos serviços prestados pelos sindicatos e outras entidades do terceiro setor localizadas em seu território. É preciso consultar a legislação de cada município.
- c. IPTU, Taxas e demais tributos. Embora isento de IPTU, o terceiro setor também está obrigado ao recolhimento das taxas cobradas pelo setor público, desde que se enquadrem no campo de incidência das mesmas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, além de outros impostos como o caso do Imposto sobre propriedade territorial urbana. Aqui também se faz necessário consultar a legislação de cada município. Lembrando que há imunidades constitucionais, que abrange o IPTU de imóveis de propriedade das entidades dos terceiros setor e utilizados em suas atividades essenciais.

Finalmente, têm-se as obrigações específicas e fundamentais das ONG's que são as Prestações de Contas ao MPAS, Prestação de Contas ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Prestação de Contas pelas OSCIP.

9. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO TERCEIRO SETOR

No Brasil quando abordamos o tema contabilidade a referência é a Lei nº 6.404/76. Essa lei são as regras gerais sobre os registros e os relatórios contábeis para as organizações privadas, independente se elas com ou sem fins lucrativos. Essa lei, em seu Art. 176 § 4º, explica que as demonstrações contábeis serão completamente elaboradas por notas explicativas e outros fatos para fins de esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Complementarmente, o Pronunciamento Técnico nº 26 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que aborda sobre a apresentação das demonstrações contábeis, ressalta que as Notas Explicativas devem prover informação adicional que não tenha sido apresentada nos demonstrativos, mas que seja relevante para sua compreensão. Dentre suas diretrizes, destacam-se a estrutura das notas explicativas e a necessidade de informação sobre a base e as políticas contábeis específicas utilizadas para a elaboração das demonstrações contábeis.

Nota-se, portanto, que as notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis que deverão ser elaboradas, inclusive pelas organizações do Terceiro Setor.

Com relação às entidades sem finalidade de lucros, a Interpretação Técnica Geral – ITG nº 2002/12, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC estabelece os critérios e os procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, além da estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas que deverão ser divulgadas.

De acordo com essa norma, as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são:

- a. Balanço Patrimonial;
- b. Demonstração do resultado do período;
- c. Demonstração das mutações do patrimônio líquido
- d. Demonstração dos fluxos de caixa;
- e. As Notas Explicativas;

Conforme determina a ITG 2002/12, as demonstrações contábeis das entidades sem finalidade de lucros devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações:

- a. O contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica, e os objetivos sociais;
- b. Os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- c. A relação dos tributos objeto de renúncia fiscal;
- d. As subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;
- e. Os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;
- f. Os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;
- g. Os eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;

- h. As taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;
- i. As informações sobre os seguros contratados;
- j. A entidade educacional de ensino superior deve evidenciar a adequação da receita com a despesa de pessoal, segundo parâmetros estabelecidos pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação e sua regulamentação;
- k. Os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil;
- l. A segregação dos atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;
- m. O registro de forma segregada de todas as gratuidades praticadas, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;
- n. A demonstração de forma comparativa do custo e do valor reconhecido, quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados.

As Notas Explicativas ainda podem ser incrementadas com outras informações não obrigatórias, mas que podem auxiliar a compreensão acerca do contexto no qual se enquadra a entidade, como por exemplo:

- a. Localização e área de atuação;
- b. Descrição dos registros nos organismos competentes, como conselhos de políticas públicas e conselhos de classe;
- c. Descrição das titulações e certificações que possui;
- d. Em situações de imunidade e isenção tributária;
- e. Obrigatoriedade e os mecanismos de prestação de contas;
- f. Sua missão e programas sociais executados;
- g. Descrição das atividades e projetos desenvolvidos;
- h. Reserva financeira ou fundo patrimonial que está constituindo para propósitos futuros;
- i. Doações significativas recebidas ou concedidas no período;
- j. E as gratuidades concedidas e recebidas.

Todas as informações que forem consideradas relevantes devem estar evidenciadas quando da publicação dos relatórios das organizações do Terceiro Setor, com o objetivo de dar mais transparência e clareza no que for apresentado aos diversos interessados nas atividades realizadas pela entidade, principalmente o que for relacionado à prestação de contas. E nessa seara as notas explicativas têm muito a contribuir, complementando os dados divulgados nos relatórios financeiros, aumentando assim a credibilidade das organizações perante os fundadores, associados, governo, doadores, financiadores e sociedade.

Dentre as vantagens das notas explicativas, destacamos a sua capacidade de fazer ressalvas, e apresentar informações quantitativas e qualitativas como complemento das demonstrações contábeis, dar mais detalhes do que é possível nos relatórios financeiros, e apresentar quadros descritivos e detalhados acerca do patrimônio e das finanças da entidade.

No entanto, cuidados devem ser tomados na elaboração das notas explicativas, pois a utilização de textos mal elaborados, muito complexos, ou aqueles padronizados para organizações comerciais acabam

dificultando o entendimento dos leitores, trazendo como efeito contrário o desinteresse nas informações geradas pelas organizações do Terceiro Setor.

10. E-SOCIAL NO TERCEIRO SETOR

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social é um projeto do Governo Federal, que envolve a Receita Federal, a Previdência Social (INSS), o Ministério do Trabalho, e a Caixa Econômica Federal, visando a consolidação das obrigações acessórias da área trabalhista em uma única ferramenta.

Também conhecido como EFD-Social (Escrituração Fiscal Digital Social) ou SPED Folha (Sistema Público de Escrituração Digital da Folha), o e-Social é um dos componentes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), sendo, portanto, um instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que padroniza sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição.

O e-Social tem como objetivos viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, simplificar o cumprimento das obrigações legais, e aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho. Com isso, a expectativa é que seja garantido aos trabalhadores o correto cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias.

Outro objetivo do e-Social é a substituição do procedimento de apresentação de diversas declarações, formulários, termos e documentos relativos à relação trabalhista, por um único sistema onde as informações sejam enviadas através da rede mundial de computadores (internet), mediante utilização de certificação digital, as quais ficarão disponíveis num mesmo banco de dados, para acesso por parte dos órgãos de controle e fiscalização.

Diferente do que vimos no artigo: As Organizações do Terceiro Setor e as novidades do SPED, onde boa parte das instituições do Terceiro Setor se encontra desobrigada à apresentação de algumas declarações relativas ao sistema (EFD Contribuições e ECD), o e-Social alcançará todas as organizações, independentemente do porte, ou de terem, ou não, finalidade lucrativa, bastando para tanto possuir empregados contratados sob o regime CLT, ou contratar serviços de profissionais autônomos.

É importante ressaltar que mesmo quando a entidade não tenha eventos a informar (ausência de empregados e de prestadores de serviços) ainda assim será necessário apresentar declaração sem movimento no início de cada exercício, que terá validade até o final do ano, ou até que haja algum evento que exija o envio de informações através do e-Social.

10.1 CRONOGRAMA PARA A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

Conforme cronograma apresentado pelo Comitê Diretivo do e-Social, a transmissão dos eventos ocorrerá de forma escalonada, de acordo com o tipo e o faturamento das organizações, a partir da competência janeiro/2018

O referido cronograma não citou explicitamente as entidades imunes e isentas. Mas, por eliminação, as organizações do Terceiro Setor se enquadram no grupo onde a obrigatoriedade ao e-Social ocorreu a partir da competência julho/2018.

Aquelas organizações que possuem serviços de contabilidade e recursos humanos terceirizados não podem cometer o erro de imaginar que a gestão do e-Social ficará exclusivamente a cargo desses escritórios. O

sistema vai exigir a prestação de informações praticamente em tempo real, algumas delas até mesmo antes da ocorrência dos fatos, como as admissões e férias de empregados.

Destacamos que, além das áreas contábil e de recursos humanos, o e-Social mobilizará também os setores jurídico (informações relativas a processos trabalhistas, previdenciários e tributários), financeira (informações sobre o pagamento de trabalhadores avulsos e de obrigações fiscais e sociais), e de tecnologia da informação (acesso ao sistema, e manutenção de internet de boa qualidade para envio tempestivo dos dados).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, podemos afirmar que as omissões de qualquer das obrigações contábeis, fiscais e tributárias geram riscos para as ONG's, pois não condizem com a finalidade do terceiro setor e se ocorrerem lhes sujeita as multas normais preconizadas pela legislação tributária e até a possibilidade de seus responsáveis serem denunciados por crime tributário.

A sociedade vem contribuindo muito com o crescimento do Terceiro Setor, as pessoas estão se informando, atualizando e explorando esse assunto que vem crescendo muito com os avanços da modernidade. Grandes empresas estão se simbolizando sobre isso e contribuindo com essas entidades que vêm ganhando seu espaço no ciclo administrativos dos negócios, para melhoramento do nosso país. Porém, essas entidades ainda precisam de muitos incentivos, pessoas bem qualificadas nesses assuntos e bem preparados, pois se trata de uma abordagem muito séria e importante, mas esses incentivos na maioria das vezes vêm de parte privadas e não públicas, nas quais, deveria se importar mais com o bem-estar da população, por meio de mais oportunidade, espaço e amplitude.

O Terceiro Setor crescerá muito no nosso país com o decorrer dos anos, e cada vez mais representantes se preocuparam com os benefícios extraordinários que isso pode provocar na sociedade e a grandeza que pode garantir um planeta muito melhor.

12. REFERÊNCIAS

CAZUMBA, Nailton. **As Características do Terceiro Setor e Origem do Lucro Voluntariado**, 2013. Disponível em: <http://nossacausa.com/terceiro-setor-e-o-esocial/>. Acesso em: 01 set 2018.

CAZUMBA, Nailton, **Notas Explicativas e às Demonstrações Contábeis do Terceiro Setor**, 2018. Disponível em: <http://nossacausa.com/notas-explicativas/>, acesso em: 26 ago 2018.

CAZUMBA, Nailton, **As Organizações do Terceiro setor e o eSocial**, 2017. Disponível em: <http://nossacausa.com/terceiro-setor>. Acesso em: 26 ago 2018.

CRC- Conselho Regional de Contabilidade. **Demonstrações Contábeis entidades sem fins lucrativos**, 2013. Disponível em: <http://www.crcpr.org.br/new/content/diaDia/anterior.php?id=1212>. Acesso em: 30 ago 2018.

GUEDES, Higor. **Contabilidade no terceiro setor video aula**, 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vOTnrhXM2nw>. Acesso em: 26 ago 2018.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo. **Contabilidade para Entidade sem Fins Lucrativos – Terceiro Setor 3ª Edição**, Atlas, 2010.

TRIBUNAL DE CONTAS. **Manual Básico Repasses Públicos ao Terceiro Setor**, 2007. Disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/manual-basico-repasses-publicos-ao-terceiro-setor>. Acesso em: 01 set 2018.

ZANLUCA, Júlio Cesar. **A Contabilidade do Terceiro Setor.** Disponível em:
<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/terceirosetor.htm>. Acesso em: 30 ago 2018.